



Pregão Presencial nº 01/2020.

Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Deusdete Borges Pereira**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS CONTEMPLADOS:

Fornecedor: MARIA ALVES CASTRO	
CNPJ: 11.262.680/0001-67	Telefone:
Endereço/CEP: Rua do Comércio, 674, Centro, Angico/TO, CEP 77.905-000	
E-mail:	

Fornecedor: F. A. DE OLIVEIRA- MERCEARIA	
CNPJ: 03.513.973/0001-12	Telefone:
Endereço/CEP: Rua do Comércio, 871, Centro, Angico/TO, CEP 77.905-000	
E-mail:	

Fornecedor: J. B. L. MADEIRA RCEARIA	
CNPJ: 02.510.591/0001-72	Telefone:
Endereço/CEP: Rua do Comércio, 679, Centro, Angico/TO, CEP 77.905-000	
E-mail:	

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

3. DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: MARIA ALVES CASTRO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	100	Kilos	Abóbora Moranga	R\$ 250,00
02	50	Pacotes	Açafrão 100 gramas	R\$ 147,50
07	60	Pacotes	Aveia em Flocos Finos 250 gramas	R\$ 150,00
10	50	Kilos	Beterraba	R\$ 180,00
11	250	Pacotes	Biscoito doce 400 gramas	R\$ 825,00
12	250	Pacotes	Biscoito salgado Cream Cracker400 gramas	R\$ 775,00
17	250	Pacotes	Coco ralado 100 gramas	R\$ 525,00
18	400	Pacotes	Colorau 100 gramas	R\$ 340,00
26	200	Pacotes	Fermento em Pó Químico100 gramas	R\$ 480,00
29	700	Litros	logurte sabores variados de 1 litro	R\$ 3.920,00
31	200	Kilos	Linguiça de Frango	R\$ 2.840,00
33	520	Latas	Margarina sem sal 250 gramas	R\$ 1.170,00
40	700	Dúzias	Ovo de Galinha duzia	R\$ 3.710,00
43	1500	Kilos	Peito de Frango com Pele	R\$ 16.500,00
46	60	Kilos	Queijo Minas Frescal	R\$ 1.050,00
49	60	Pacote	Sal pacote de 1kg	R\$ 48,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.910,50

FORNECEDOR: F. A. DE OLIVEIRA- MERCEARIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL
13	1.000	Kilos	Carne Bovina Coxão Mole	R\$ 24.000,00
14	1.200	Kilos	Carne Bovina Moída de 1°	R\$ 25.200,00
25	500	Pacotes	Fermento em Pó Biológico 10 gramas	R\$ 500,00
37	30	Lata	Mucilon sabor Arroz 500 gramas	R\$ 217,50
38	30	Lata	Mucilon sabor Milho 500 gramas	R\$ 217,50
41	536	Kilos	Pão Doce	R\$ 8.040,00
42	300	Kilos	Pão Francês	R\$ 4.500,00
44	1500	Kilos	Polpa de Frutas sabores Variados pacote de 1kg	R\$ 14.625,00
48	60	Kilos	Repolho Branco	R\$ 270,00
50	150	Kilos	Tomate	R\$ 750,00
VALOR TOTAL				R\$ 78.320,00

FORNECEDOR: J. B. L. MADEIRA RCEARIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL
03	625	Pacotes	Achocolatado em Pó 800g	R\$ 5.000,00
04	300	Pacotes	Açúcar Cristal 2 kg	R\$ 1.314,00
05	130	Kilos	Alho a granel	R\$ 2.860,00
06	240	Pacotes	Arroz tipo 1 de 5 kilos	R\$ 3.360,00
08	700	Kilos	Banana Prata	R\$ 2.730,00
09	200	Kilos	Batata Inglesa	R\$ 866,00

15	300	Kilos	Cebola	R\$ 1.050,00
16	250	Kilos	Cenoura	R\$ 800,00
19	300	Un.	Creme de Leite de 200 gramas	R\$ 690,00
20	150	Caixas	Creiogema 200 grama	R\$ 430,00
21	500	Kilos	Farinha de Mandioca Torrada Grossa pacote de 1 Kg	R\$ 2.350,00
22	550	Kilos	Farinha de Trigo com Fermento de 1 kg	R\$ 2.475,00
23	80	Pacotes	Farinha Láctea de Cereais de 250 gramas	R\$ 344,00
24	450	Kilos	Feijão Rajado	R\$ 2.925,00
27	400	Pacotes	Flocos de Arroz 500 gramas	R\$ 720,00
28	500	Pacotes	Flocos de Milho 500 gramas	R\$ 650,00
30	4500	Lt	Leite de Vaca Integral Pasteurizado UHT de 1 litro	R\$ 18.000,00
32	1000	Pacotes	Macarrão Espaguete 500 gramas	R\$ 2.100,00
34	240	Pacotes	Milho de Canjica de 500g	R\$ 312,00
35	425	Latas	Milho Verde Enlatado 200 gr	R\$ 935,00
36	941	Pacotes	Molho de Tomate Industrializado 340 gramas	R\$ 1.317,40
39	300	Litros	Óleo de Soja 900ml	R\$ 1.290,00
45	200	Kilos	Polvilho Doce pacote de 1kg	R\$ 780,00
47	50	Kilos	Queijo Mussarela	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL			R\$ 165.628,90	

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Angico/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 13h, no prédio sede principal, situado na Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Angico/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

11. DOS PRAZOS

12.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras e Licitação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

14.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

14.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Angico*), a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação;**

PROGRAMAS: 12.361.0403.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

FONTE: 010

33.90.30 Material de consumo.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

19. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

22. DAS ASSINATURAS

22.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Angico/TO, 06 de janeiro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**MARIA ALVES CASTRO
CONTRATADA**

**F. A. DE OLIVEIRA- MERCEARIA
CONTRATADA**

**J. B. L. MADEIRA RCEARIA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

Deusivan Sousa Santos Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Angico/TO, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, o qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 037/1994 PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

**DEUSIVAN SOUSA SANTOS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Registro Nº: D20200324111